



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Área Requisitante	Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Responsável	Charles Alan Pacheco de Moraes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Trata-se da necessidade de aquisição de MOBILIÁRIO, visando o atendimento das necessidades da Guarda Municipal, da Defesa Civil e da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o disposto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 e os valores previstos nesta ação advém de recurso parlamentar de origem:

Fonte: 05 Código: 8000001

O objetivo é aprimorar as estruturas internas das unidades da Guarda Municipal, da Defesa Civil e da Secretaria de Segurança, possibilitando, assim, melhores condições de trabalho aos seus servidores.

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conta com 288 servidores distribuídos entre os efetivos da Guarda Municipal, Defesa Civil, além das unidades administrativas, e tendo em vista a necessidade constante de proporcionar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng^o Rene Benedito da Silva, n^o 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

ambiente de trabalho digno e salubre, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários em suas respectivas instalações, para os fins a que se destinam;

Considerando o desgaste de alguns mobiliários existentes e a necessidade de substituição destes por não atenderem mais a critérios de qualidade e ergonomia do material, bem como a necessidade atual e ocasional que a Secretaria de Segurança tem em conservar e manter suas instalações a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público;

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de mesas e cadeiras para refeitórios a fim de atender as demandas de seus servidores.

No entanto, faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo as normas de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores.

Justifica-se, também, em virtude da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana não dispor dos bens permanentes especificados para atendimento das demandas e por não haver contratação firmada para o fornecimento de tais bens.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA DO PRODUTO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos equipamentos.

Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro.

Será exigida garantia de, no mínimo, no período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a SSMU.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Segurança, no endereço indicado no documento.

O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que a locação de não é adequada para o atendimento das demandas desta Secretaria.

Foi realizado levantamento das estimativas de preços conforme os ditames da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020¹, buscando, sempre que possível, a prospecção de preços conforme prevê o art. 5º da referida IN. Trata-se de bens comuns, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.

Os valores médios dos itens foram pesquisados no Compras.Gov (conforme comprovantes anexos) e suas descrições e valores atendem às exigências das

¹ <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

unidades para a demanda em questão, adequando-se perfeitamente às suas respectivas necessidades.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração a vida útil estimada móveis e, sobretudo, requisições encaminhadas à Secretaria de Segurança. Sendo assim, chegou-se à estimativa de demandas que se encontram consignadas na tabela a seguir:

ITEM.	QNT.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	Mesa para refeitório com 6 cadeiras	R\$ 1.536,90	R\$ 9.221,40
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 9.221,0

O processo de aquisição demonstra-se como mais adequado pois o procedimento licitatório para obtenção do menor preço cumprirá os requisitos de celeridade, economicidade e da eficiência da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 9.221,40 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), com base na vasta pesquisa de preços realizada em sites de compras governamentais pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da aquisição e do volume de itens a serem adquiridos, não há hipótese de parcelamento da contratação, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

A aquisição dos bens contidos neste estudo técnico preliminar deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

Os produtos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham um programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente à fabricação do objeto da licitação.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, para garantia do cumprimento do desenvolvimento nacional sustentável, disposto no 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar melhoria da qualidade e da produtividade do trabalho dos servidores, que contarão com móveis adequados às suas necessidades ergonômicas e ao seu conforto.

Melhoria da satisfação dos servidores, que realizarão suas refeições diárias em espaços mais acolhedores, acessíveis e funcionais.

Economia de recursos públicos, que serão aplicados de forma eficiente e racional na aquisição de móveis com boa relação custo-benefício, durabilidade e sustentabilidade.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Quanto a entrega dos bens, deverá ocorrer durante o horário de expediente, nos respectivos endereços relacionados no termo de referência e/ou edital.

A contratação prevê a distribuição das mesas e cadeiras para a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, localizada na Rodovia Engenheiro René Benedito da Silva, 890.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO 1:	Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Equipamentos objetos desta Contratação.		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	IMPACTO	Não Aquisição de Eletrodomésticos – Descumprimento do Plano de Contratação Anual de 2024.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO/ PREVENTIVA	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros destinados à aquisição simples.		
RESPONSÁVEL	Secretaria de Segurança/Licitação	PRAZO	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
RISCO 2:	Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento dos Materiais objetos da Contratação/Aquisição.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	IMPACTO	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO/ PREVENTIVA	Análise das condições do mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos dos objetos, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades das unidades demandantes.		
RESPONSÁVEL	Secretaria de Segurança/Licitação	PRAZO	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
RISCO 3:	Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	IMPACTO	Não efetivação do Fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação e Ausência de Reposição dos Eletrodomésticos Inservíveis.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO/ PREVENTIVA	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na Fase de Execução Contratual; Estudo de Aquisições/Contratações similares e adequação às necessidades desta Secretaria.		
RESPONSÁVEL	Secretaria de Segurança/Contratos	PRAZO	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente aquisição é imprescindível para o bom funcionamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL.

Itapevi, 20 de Junho de 2024

Charles Alan Pacheco de Moraes
Secretário Adjunto de Segurança e Mobilidade Urbana

Camila Helen Rodrigues Silva
Assessora de Gabinete I